

b) — AREA "B" — começa no ponto "A" e segue em linha reta até o ponto "B", por uma distância de 37,00m, confrontando com o próprio; daí deflete à direita e segue, ligeiramente em curva, até o ponto "C", por uma distância de 169,00m, confrontando com o DER; daí deflete à direita e segue, ligeiramente em curva, por uma distância de 141,00m, confrontando com o DER, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica, encerrando a área de 6.400,00/m2.

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Jos. Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.855, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. João Domingos Madeira" a EEPG do Jardim Claudia localizada no município de Bebedouro, DE de Bebedouro, DRE de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.856, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dom Athanasio Merkle" a EEPG da Vila Alvorada, localizada no município de Itaporanga, DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.857, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Professora Ercilia Vieira de Camargo" a EEPG do Bairro da Cruz da Penha, localizada no município de Itararé, DE de Itapava DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.858, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Oswaldo Luiz Sanchez Toschi" a EEPG do Jardim Guaraná em Praia Grande, DE de São Vicente — DRE de Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 17.383 de 23 de julho de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.859, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Olga Curry" a EEPG do Bairro Aparecida, localizada em Santos, D.E. de Santos, DRE do Litoral.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.860, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981

Autoriza a utilização de imóvel da Secretaria da Saúde por órgão da Secretaria da Segurança Pública

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, da Secretaria da Segurança Pública, autorizada a utilizar a sala de necropsia do Hospital Leonor Mendes de Barros, do Conjunto Hospitalar de Sorocaba, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, para realização de exames necropsícos em cadáveres, quando necessários, até que venha a dispor de local próprio para essa finalidade.

Artigo 2.º — A Secretaria da Saúde, por intermédio do já citado Hospital, terá a seu cargo a limpeza e conservação da sala de necropsia e o controle de sua utilização.

Artigo 3.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, fornecerá todo o pessoal médico e auxiliar bem como os materiais necessários para os exames referidos no artigo 1.º.

Parágrafo único — A Secretaria da Segurança Pública, providenciará por conta de seus recursos orçamentários, a instalação de uma câmara frigorífica para cadáveres, na sala de necropsia do já mencionado Hospital.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Olmar Sales de Lima, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde

Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.849, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis, situados no município e comarca de Biliac, necessários ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para a construção do dispositivo de segurança no entroncamento da estrada SP-461 com a estrada SP-463, na altura da estaca 5.526 + 04,32m à 5.555 + 14,50m, da Estrada SP-463, com todos os serviços e acessórios correlatos

Retificação

Na Ementa:
onde se lê: ... 04,32m à 5.555 +
leia-se: ... 04,32m à 5.555 +

... usando de suas atribuições legais e

onde se lê: alterado pela Lei n.º 2.786, de 12-05-1956,
leia-se: alterado pela Lei n.º 2.786, de 21-05-1956,

Artigo 1.º —
III — ...

onde se lê: numa distância de 281,00m até o ponto inicial G, ...
leia-se: numa distância de 281,00m até o ponto inicial G, ...

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Casa Militar

Portaria do Chefe da Casa Militar,
de 16-10-81

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual 7.550-76, resolve modificar a Portaria n.º CM-015-CEDEC-79, passando a ter a seguinte redação:

I — Ficam criadas as Coordenadorias Sub-regionais de Defesa Civil (SUREDEC) do Litoral de acordo com a divisão Político-Administrativa do Estado, diretamente subordinadas à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região do Litoral (REDEC-2).

II — As Coordenadorias Sub-regionais de Defesa Civil, modificadas pela presente portaria terão as mesmas atribuições e competência das Coordenadorias Regionais de Defesa Civil, respeitadas as áreas dos municípios que compõem as respectivas SUREDEC(s).

III — As Coordenadorias Sub-regionais modificadas pela presente Portaria coordenarão:

a) A Coordenadoria Sub-regional de Defesa Civil de São Sebastião, os municípios de:

- 1 — São Sebastião
- 3 — Ilhabela
- 2 — Caraguatatuba
- 4 — Ubatuba

b) A Coordenadoria Sub-regional de Defesa Civil de Registro, os municípios de:

- 1 — Registro
- 2 — Cananéia
- 3 — Eldorado
- 4 — Iguape
- 5 — Jacupiranga
- 6 — Juquiá
- 7 — Miracatu
- 8 — Pariqueira-Açu
- 9 — Sete Barras

c) A Coordenadoria Sub-regional de Defesa Civil de Santos, coordenadas diretamente pela Coordenadoria Regional do Litoral (REDEC-2), os municípios de:

- 1 — Santos
- 2 — Cubatão
- 3 — Guarujá
- 4 — Itanhaém
- 5 — Itariri
- 6 — Mongaguá
- 7 — Pedro de Toledo
- 8 — Peruibe
- 9 — Praia Grande
- 10 — São Vicente

Despachos do Governador, de 19-10-81

No processo GG — 712-79, em que a Empresa de Assessoria e Consultoria de Pessoal Monroe Internacional Ltda. solicita a reabilitação, para restaurar sua capacidade de celebrar contratos e participar de licitações no âmbito da Administração Estadual: «Diante das manifestações da Secretaria da Fazenda e dos pareceres da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, embora reconhecendo a admissibilidade, em tese, da reabilitação administrativa de punidos com a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, nos termos dos arts. 66, IV, § 3.º e 67, da Lei 89-72, indefiro a petição de fls. 81-87, deste processo.»

No processo GG — 1.917-81 c/ ap. GS — 1.584-81-SSP, sobre contrato de comodato de imóvel para uso do Setor de Criminalística de Mogi das Cruzes: «Diante da solicitação do Secretário da Segurança Pública, da manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, bem como do parecer n.º 1.009-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, autorizo seja firmado contrato de comodato entre o Estado de São Paulo e a Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes — COSIM, nos termos da minuta oferecida por aquela Secretaria de Estado.»

No processo GG — 1.964-81 c/ ap. SAA — 52.044-81, sobre celebração de acordo: «Diante das manifestações dos Secretários de Agricultura e Abastecimento e da Casa Civil, bem como do parecer n.º 1.017-81, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a

celebrar acordo com a firma Melitta do Brasil — Indústria e Comércio Ltda., objetivando estudo de «Avaliação Analítica e Sensorial de Cafés Torrado, Moido e Solúvel do Mercado Nacional», com as alterações propostas no mencionado parecer e observância das disposições legais e regulamentares.»

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-10-81

No processo GG — 1.333-81, sobre homologação da Tomada de Preços 27-81, referente à implantação do Sistema de Telecomunicações no Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo: «A vista dos elementos de instrução do processo e nos termos da Lei 89-72, homologo a adjudicação da presente licitação à firma Celasso — Monreal Indústria e Comércio Ltda.»

Despacho do Chefe de Gabinete, de 16-10-81

Retificação

No processo GG — 1.865-81, sobre homologação da Tomada de Preços 39-81, onde se lê: Leve-Lim Material de Limpeza Ltda... leia-se: Leve-Limp Material de Limpeza Ltda...